



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 223/2016**  
**De 23/09/2016**

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2016 e dá outras providências”.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias:

- I- 10 de outubro – segunda-feira – ponto facultativo;
- II- 11 de outubro – terça-feira – ponto facultativo;
- III- 12 de outubro – quarta-feira – dia de Nossa Senhora Aparecida.

**Artigo 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 31 de outubro de 2016.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

**Artigo 3º** - As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 4º** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 23 de setembro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 23/09/2016

  
**Nátalia Favali Rodrigues**  
Chefe de Gabinete